**EIXO III**

Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

Nota Bene**-**Serão instrumentos destinados à **manutenção** de: **a)** agentes, espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia **criatividade e solidária,** de produções de audiovisuais, de manifestações culturais;

**b)** Serão instrumentos destinados à **realização** de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidos pela **internet** ou disponibilizados por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais. O município tem autonomia para definir regramentos próprios para a liberação dos recursos, das contrapartidas e da prestação de contas.

A Prefeitura-DIMUC-GTAF, disponibilizou 30 % do valor, conforme critério determinado. Os valores ficaram estabelecidos entre R$2.500,00 a R$8.000,00. A “**contrapartida”** deve ser economicamente mensurável, com a apresentação de uma **proposta** de atividade que permita **aferir,** se o custo de sua realização tem alguma **proporcionalidade** ao valor definido. Esses custos podem apresentar-se em **planilhas**¸ com **estimativa** de **remuneração** e **insumos** para sua realização.

**O GTAF AUXILIARÁ NO ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PELA LEI, NO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ.**

A sobra de **recursos** pode **remanejar**, desde que o gestor, informe as mudanças operadas no **PLANO DE AÇÃO** no Relatório Final de Gestão a ser feito pelo município.

**Edital de Chamamento Público N°01/2020. Eixo III- Chamadas, Editais, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços Culturais, etc..**

**EM ATENDIMENTO AO ART 02°, INCISO III, DA LEI N°14.017 DE 20 DE JUNHO DE 2020(LEI ALDIR BLANC), AÇOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL, FAZ SABER AO SETOR CULTURAL E O TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, APOIO E MANUTENÇÃO DE AÇOES CULTURAIS, INCENTIVO A FESTIVAIS, INCENTIVOS A FESTAS E ENCONTROS POPULARES, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, TENDO EM VISTA SUA REVELANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, MUI ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC, DE EMERGÊNCIA AO SETOR CULTURAL.**

A Lei Federal, N°14.017, de 20 de junho de 2020, dispõe sobre ações de emergência destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública que assola o país, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal N°06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**Pessoa Física**: Artistas, artesãos, produtores, diretores, técnicos, educadores, pesquisadores e desenvolvedores de tecnologias para artes e cultura, etc...

**Pessoa Jurídica:** Espaços artísticos, pontos de cultura, empresas produtoras, distribuidora, cooperativas associações e instituições de cultura, etc...

1. **DO OBJETO**

Constitui o objeto do Presente Edital, a seleção e premiação por:

* 1. **Nome da Ação**: Dança-Produção de Espetáculo

1. Produção e circulação de espetáculo de dança–(observar até 03 propostas, podendo ser processo online – produção e estreia). A contra partida, poderá ser durante ou após o período de pandemia, estabelecendo o limite de 01 proposta por proponente.

* O valor do investimento neste Edital, será de R$3.500,00 sendo que até 5% desse valor poderá ser destinado para as despesas e possíveis transmissões de **lives.**
  1. **Nome da Ação**: Show Musical – Produção Espetáculo.

1. **Descrição da Ação**; Produção e circulação de espetáculo ou shows **musicais**( presenciais ou online).

O valor do investimento desse Edital, será de R$2.548,28 para cada projeto, ficando definido até 02 propostas. O valor de até 5% do mesmo, poderá ser destinado para as despesas e estrutura das transmissões de lives.

* 1. **Nome da Ação:** Teatro.

1. **Descrição da Ação;** Produção e circulação de espetáculos de teatro online,/ ou presencial, com estreia durante até, ou pós-pandemia.

O valor do investimento neste Edital será de R$3.000,00 cada, e que poderão ser selecionados 02 projetos, sendo que até 5% do valor a ser recebido poderá ser destinado para as despesas e possíveis transmissões.

* 1. **Nome da Ação:** Festival de Música; Produção de Espetáculo.

1. **Descrição da Ação:** Produção de festival de música( Ex: A mais bela voz estudantil/ A mais bela voz gospel – podendo ser online ou presencial, respeitando os protocolos da saúde.

O valor de investimento neste Edital, será de R$5.000,00 e a exemplo dos demais editais publicados, destinar-se á 5% do mesmo para as despesas necessárias.

* 1. **Nome da Ação:** Cultura Popular/ e outros (as).

1. **Descrição da Ação:** Produção e seleção de até 02 projetos para ***fomento*** de grupos musicais carnavalescos visando ações referentes à promoção ou divulgação do mesmo, simular que acontece anualmente, cujo subsídio e da Prefeitura.

O valor do investimento neste Edital fica estabelecido em R$8.000,00, sendo que 5% do valor poderá ser destinado para as despesas, assim como, na sua estrutura e transmissão lives.

* 1. **Nome da Ação:** Produção de Artes Visuais – Artes plásticas/ou fotografias.

1. **Descrição da Ação**: Produção e seleção de até 02 projetos, realização de pinturas(em tela(s) com diferentes técnicas /ou matérias diversos, ou até fotografias diferenciadas contando a história da cidade em diferentes períodos.

O valor do investimento neste Edital será de R$4.000,00, sendo que 5% do aludido valor, poderá ser destinado às despesas de uma forma geral e até para a contratação de comissão de seleção.

* 1. **Nome da Ação:** Aquisição de Bens e Serviços.

1. **Descrição da Ação:** Seleção de até 02 projetos para aquisição de bens e serviços culturais, visando especificamente a contribuição do fazer artístico e cultural, bem como, que incorporem/ou transmitem expressões verdadeiramente culturais, podendo observar-se até o valor comercial que possivelmente possa ter.

O valor de investimento neste Edital será de **R$5.000,00** cada. Por outro lado, alguns dos projetos poderão ser transmitidos pela **internet** /ou outras redes sociais/ plataformas, em diferentes categorias:

**a)** Individuais;

**b)** Grupos (2 a 3 pessoas);

**c)** Grupos (4 a 6 pessoas);

**d)** Grupos com mais de 06 pessoas.

Os valores serão disponibilizados de acordo com o numero de pessoas.

* 1. **Nome da Ação:** Concurso de Prosa Cultural

1. **Descrição da Ação:** Texto dissertativo – descritivo - narrativo – formato de monografia, discorrendo acerca de tema cultural (histórico), musical, ou, visando a produção e formação de neoleitores.

O valor de investimento neste Edital será de R$2.500,00, sendo que 5% do valor poderá ser destinado ás despesas tidas na sua execução/ ou se necessário para a contração de comissão de seleção do mesmo.

1. **DO PÚBLICO ALVO**

Destinados á manutenção de **agentes**¸ de **espaços**, de iniciativas, de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e à **realização** de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. No âmbito do nosso município, podemos considerar os seguintes segmentos;

1. Artes Plásticas e Visuais;
2. Artesanato;
3. Dança;
4. Fotografia;
5. Literatura;
6. Música;
7. Teatro;
8. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
9. Audiovisual;
10. Circo (artes circenses)
11. Cultura digital
12. Moda;
13. Outras manifestações artísticas e culturais.
14. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO À PREMIAÇÃO**
    1. As inscrições e candidatura para a devida premiação poderão ser realizadas pelo proponente no período de 07 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação necessária, podendo ser por e-mail ou presencial, junto à DIMUC, situada á Avenida Clemente Pereira, n°71 – Centro, ou agendar pelo telefone 3279-4933 ou e-mail [culturaregente@hotmail.com](mailto:culturaregente@hotmail.com).
    2. A exemplo do Edital anterior, fica vedada a apresentação de projetos por candidatos menores de 18 anos.
    3. **Documentos para a Inscrição**
15. Formulário de Inscrição (anexos);
16. Declaração de Dados Bancários;
17. Cópias do RG e do CPF do candidato ou espaço cultural;
18. Comprovante de Endereço do Candidato ou espaço cultural;
19. Documentos com a descrição do Projeto Artístico do Candidato;
20. Currículo artístico do Candidato;(se tiver)
21. Material de declaração e comprovação de atuação do candidato ou espaço cultural de no mínimo de 02 anos no município, através de links, cartazes, material publicitário, fotografias ou materiais de jornais na área cultural;
22. **DA SELEÇÃO**
    1. A Comissão de Seleção e Classificação, será composta pelos membros decorrentes da GTAF, da Lei Aldir Blanc. No município de Regente Feijó, for nomeado pelo Decreto N° 3200, de 12 de novembro de 2020;
    2. Não caberá recurso quanto à análise do mérito nas decisões da Comissão de Seleção e Classificação;
    3. A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

**Etapa 1 –** Exame de admissibilidade da candidatura;

**Etapa 2 -**  Seleção das candidaturas premiadas.

Os selecionados deverão acompanhar a publicação das candidaturas comtempladas pelo site da Prefeitura ou DIMUC, ou pessoalmente na DIMUC.

1. **DA CONTRAPARTIDA**
   1. Após o recebimento do “subsídio” estabelecido, bem como, com a retomada normal das atividades, ficam os proponentes premiados obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades/ ou outro meio legal e documental, observando algo prioritariamente aos alunos das escolas públicas, ou atividades em espaços públicos de nossa comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, tudo isso em cooperação e planejamento definido pela DIMUC de Regente Feijó.
2. **DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**
   1. O proponente deverá receber através de transferência bancária de acordo com os dados estabelecidos pelo **GTAF,** no prazo de até 05 dias após a publicação do resultado final;
   2. Em caso de saldos remanescentes de acordo com Art. 06° desta Lei, que não obtiveram (em) o número previsto de inscritos, os valores poderão ser remanejados de igual valor para os demais proponentes contemplados e/ou contemplar possíveis suplentes, ou outras categorias. A decisão caberá a Comissão de Seleção (GTAF).
3. **DO RECURSO**
   1. O valor deste Edital é de R$65.596,65, através dos projetos que forem apresentados e contemplados e que serão pagos aos proponentes habilitados;
   2. **PREMIAÇÃO POR EXPRESSÕES E LINGUAGENS CULTURAIS NO ÂMBITO DA CULTURA REGENTENSE**

Alcançando preferencialmente os fazedores de cultura do município de Regente Feijó, com atuação na cultura local, bem como, considerando expressões e linguagens culturais populares e tradicionais: dança, música, teatro, fotografia, artes plásticas, etc, visto que são atividades artísticas de relevância local.

* 1. Os recursos financeiros previstos aos proponentes contemplados serão de diferentes valores de R$2.548,28, R$3.000,00 e R$3.500,00, que serão definidos e totalizados quando da apresentação dos projetos.
  2. **IPSO FACTO**

**MANUNTEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

Foram inseridos para serem contempladas ações de apoio, manutenção e fortalecimento de expressões e linguagens culturais. Os recursos financeiros previstos para os proponentes estarão na faixa de R$4.000,00 e R$8.000,00.

**APOIO A MANUTENÇÃO E AÇÕES CULTURAIS**

1. Poderão contemplar:
2. Formação nas artes, oficinas, cursos, e palestras;
3. Atividades de difusão das artes (apresentações, ensaios abertos de artistas, grupos e coletivos).
4. Contemplarão (á) ainda:
5. Manutenção e substituição de equipamentos;
6. Modernização de espaços culturais;
7. Funcionamento de espaço físico: como aluguel, água, luz, telefone, internet, e funcionários;
8. Manutenção do espaço físico, como: reforma, adaptações e consertos.
   1. **AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

De uso comum encontrado facilmente no mercado; escolher somente nos preços ofertados, não necessitam de avaliação minuciosa. No entanto, serão inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor, definir se é comum ou não. Cabe ao gestor buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, na modalidade pregão.

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**PRO FORMA**

Serão selecionados projetos que possibilitem a aquisição de bens e serviços culturais, visando contribuição do fazer artístico e cultural, ou bens que incorporem ou transmitam expressões verdadeiramente culturais e artísticas. Os recursos financeiros previstos para os proponentes estarão ou terão o valor de R$ 5.000,00 cada.

**8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O responsável pela inscrição da candidatura, assume toda a responsabilidade em relação aos documentos apresentados e encaminhados, por seguinte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a DIMUC.

* 1. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, por isso, estarão sujeitos à tributação conforme Legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos por ocasião do pagamento todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
  2. Este Edital não inviabiliza o proponente de obter outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos pela própria Lei e sua regulamentação.
  3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela DIMUC, que se utilizará subsidiariamente das disposições da aludida Lei, e a Legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.
  4. Estão impedidos de participar os proponentes designados como membros do GTAF de Regente Feijó-SP, bem como os Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal ou vinculado a ela, assim como, àqueles espaços geridos pelo sistema(S)).
  5. O município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que se trata do Art 10°, em seu parágrafo único.
  6. Art 03° (recursos) - §1° Os Munícipios terão o prazo máximo de 60 dias, contando da data do recebimento do recurso para a destinação previsto no Art 2° desta Lei.

§2° Os recursos não destinados ou que não tenham sido **objeto de programação** publicada no prazo de 60 dias após a descentralização ao Município, deverão ser automaticamente revestidos ao Fundo Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, ou na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Regente Feijó, 07 de dezembro de 2020.